

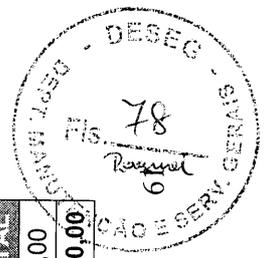
ANEXO 13 – MEMÓRIA DE CÁLCULO (NÃO INCLUI FATOR DE MULTIPLICAÇÃO)

REMUNERAÇÃO M.O. DA REGIÃO – MENSAL						
Descrição do Item	Código SINAPI	Custo por hora SINAPI com ES (118,48%)	Custo Mensal TJCE com ES (74%)	Mão – de – obra (Unidade/mês)	Total sem Desconto(ANO)	
ENGENHEIRO CIVIL JÚNIOR	34779	R\$ 66,51	R\$ 11.653,25	2	R\$ 23.306,50	
AUXILIAR TÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88254	R\$ 32,16	R\$ 5.634,77	3	R\$ 16.904,31	
AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88255	R\$ 25,06	R\$ 4.390,77	6	R\$ 26.344,62	
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88309	R\$ 15,03	R\$ 2.633,41	7	R\$ 18.433,87	
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88264	R\$ 15,03	R\$ 2.633,41	17	R\$ 44.767,97	
CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88261	R\$ 14,86	R\$ 2.603,62	12	R\$ 31.243,44	
ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88267	R\$ 15,03	R\$ 2.633,41	12	R\$ 31.600,92	
PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88310	R\$ 15,03	R\$ 2.633,41	9	R\$ 23.700,69	
<b>Total/Mensal</b>					R\$ 216.302,32	
<b>Total Anual</b>					R\$ 2.595.627,84	

DIARIAS				
Período	Dias Úteis	Quantidade de MO	Total de Diárias	VALOR TOTAL
Annual	264	68	17952	R\$ 20.944,00
<b>Total Anual</b>			3590,4	R\$ 251.328,00

QUILOMETRAGEM		
Período	Distância	VALOR TOTAL
Mensal	R\$ 1,11	R\$ 8.880,00
<b>Total Anual</b>		R\$ 106.560,00

REMUNERAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		
Período	VALOR TOTAL	
Mensal	R\$ 95.000,00	
<b>Total Anual</b>		R\$ 1.140.000,00



*[Handwritten signatures in blue and red ink]*

*[Handwritten signature and initials]*

QUADRO RESUMO						
Descrição do item	Ano – 2015		Ano – 2016		VALOR TOTAL	
	R\$		R\$			
REMUNERAÇÃO MO REGIÃO IV	R\$ 1.550.265,39		R\$ 1.045.362,45		R\$ 2.595.627,84	
REMUNERAÇÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS	R\$ 150.108,23		R\$ 101.219,77		R\$ 251.328,00	
REMUNERAÇÃO DE QUILOMETRAGENS	R\$ 63.644,05		R\$ 42.915,95		R\$ 106.560,00	
REMUNERAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	R\$ 680.876,71		R\$ 459.123,29		R\$ 1.140.000,00	
<b>SOMATÓRIO</b>	<b>R\$ 2.444.894,38</b>		<b>R\$ 1.648.621,46</b>		<b>R\$ 4.093.515,84</b>	
QUADRO RESUMO – Regionalização – Sem Fator Multiplicador						
Descrição do item	Região	Ano – 2014		Ano – 2015		VALOR TOTAL
		R\$		R\$		
Serviços	Região 1	R\$ 1.302.892,93		R\$ 878.556,25		R\$ 2.181.449,18
	Região 2	R\$ 94.589,69		R\$ 63.782,96		R\$ 158.372,65
	Região 5	R\$ 59.118,56		R\$ 39.864,35		R\$ 98.982,91
	Região 6	R\$ 153.708,25		R\$ 103.647,31		R\$ 257.355,55
	Região 7	R\$ 153.708,25		R\$ 103.647,31		R\$ 257.355,55
	<b>Sub-Total (Serviços)</b>	<b>R\$ 1.764.017,67</b>		<b>R\$ 1.189.498,17</b>		<b>R\$ 2.953.515,84</b>
	Insumos	Região 1	R\$ 549.028,68		R\$ 370.216,60	
Região 2		R\$ 27.045,75		R\$ 18.237,27		R\$ 45.283,02
Região 5		R\$ 16.903,59		R\$ 11.398,29		R\$ 28.301,89
Região 6		R\$ 43.949,34		R\$ 29.635,57		R\$ 73.584,91
Região 7		R\$ 43.949,34		R\$ 29.635,57		R\$ 73.584,91
<b>Sub-Total (Insumos)</b>		<b>R\$ 680.876,71</b>		<b>R\$ 459.123,29</b>		<b>R\$ 1.140.000,00</b>
<b>SOMATÓRIO</b>		<b>R\$ 2.444.894,38</b>		<b>R\$ 1.648.621,46</b>		<b>R\$ 4.093.515,84</b>

**Observações:**

- a) Os cálculos foram realizados em planilha eletrônica.
- b) Os valores foram truncados em duas casas decimais (foram considerados os valores até a centésima parte do real, ou seja, até a segunda casa decimal.)
- c) Os valores estimados unitários foram multiplicados pela quantidade de cada item, gerando o valor global do item.

**ANEXO 14 – ESTIMATIVA DE CUSTO REGIONALIZADA**

Descrição do Item	QUADRO RESUMO – Regionalização – Com Fator Multiplicador			VALOR TOTAL
	Região	Ano – 2014	Ano – 2015	
Serviços	Região 1	R\$ 1.654.674,01	R\$ 1.115.766,43	R\$ 2.770.440,44
	Região 2	R\$ 120.128,90	R\$ 81.004,35	R\$ 201.133,25
	Região 5	R\$ 75.080,56	R\$ 50.627,72	R\$ 125.708,28
	Região 6	R\$ 195.209,47	R\$ 131.632,08	R\$ 326.841,55
	Região 7	R\$ 195.209,47	R\$ 131.632,08	R\$ 326.841,55
	<b>Sub-Total (Serviços)</b>	<b>R\$ 2.240.302,41</b>	<b>R\$ 1.510.662,66</b>	<b>R\$ 3.750.965,07</b>
	Insumos	Região 1	R\$ 697.266,42	R\$ 470.175,08
Região 2		R\$ 34.348,09	R\$ 23.161,33	R\$ 57.509,42
Região 5		R\$ 21.467,56	R\$ 14.475,83	R\$ 35.943,39
Região 6		R\$ 55.815,66	R\$ 37.637,16	R\$ 93.452,82
Região 7		R\$ 55.815,66	R\$ 37.637,16	R\$ 93.452,82
<b>Sub-Total (Insumos)</b>		<b>R\$ 864.713,39</b>	<b>R\$ 583.086,56</b>	<b>R\$ 1.447.799,95</b>
<b>SOMATÓRIO</b>		<b>R\$ 3.105.015,80</b>	<b>R\$ 2.093.749,22</b>	<b>R\$ 5.198.765,02</b>

**Observações:**

- a) Os cálculos foram realizados em planilha eletrônica.
- b) Os valores foram truncados em duas casas decimais (foram considerados os valores até a centésima parte do real, ou seja, até a segunda casa decimal.)
- c) O Fator Multiplicador utilizado foi 1,27. Este valor foi resultado de uma pesquisa de preços realizada pelo serviço de compras deste Tribunal.



*[Handwritten signatures in blue and red ink]*

*[Handwritten signatures in black ink]*

## ANEXO 15 - MEMÓRIA DE CÁLCULO DA INDENIZAÇÃO POR DESLOCAMENTO

O Cálculo da Indenização por deslocamento foi feito através do link:

<http://www.carrosnaweb.com.br/dicas3.asp>

Os dados considerados no cálculo foram:

**Veículo:**

Kombi Standard 1.4 Mi Total Flex 8V, Código Fipe: 005238-8

**Valor de Compra: R\$ 43.065,00**

Veículo: Kombi Standard 1.4 Mi Total Flex 8V

Ano Modelo: 2014

Fonte: Tabela Fipe, Outubro de 2014

**Valor de Venda do Veículo (após um ano): R\$ 36.945,00**

Veículo: Kombi Standard 1.4 Mi Total Flex 8V

Ano Modelo: 2013

Fonte: Tabela Fipe, Outubro de 2014

**Rendimento Anual: 6,36%**

Fonte: Caderneta de Poupança: 09 de outubro de 2013 a 08 de outubro de 2014

**Tempo de uso desde a compra:**

01 (um) ano

**Gasto com seguro por ano:**

R\$ 3.000,00 (valor estimado)

**Gasto com licenciamento e IPVA por ano:**

R\$ 1.126,63

**Gasto com estacionamento por ano:**

R\$ 500,00 (valor estimado)

**Gasto com manutenção por ano:**

R\$ 1.000,00 (valor estimado)

**Valor do litro de combustível:**

R\$ 3,10 (valor estimado da gasolina)

**Consumo médio de combustível:**

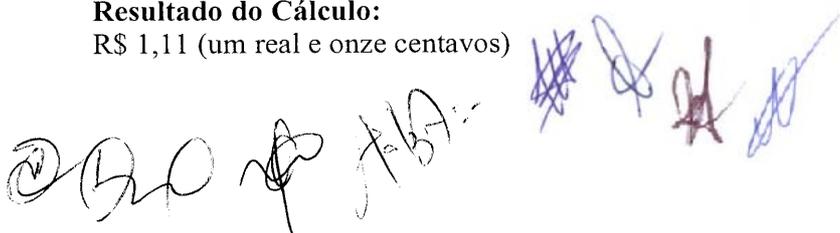
10 km/l (gasolina)

**Quilometragem desde a compra:**

18.000 km (valor estimado)

**Resultado do Cálculo:**

R\$ 1,11 (um real e onze centavos)





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 02 DO EDITAL**

**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2015**

**OBS 1:** Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100, antes do início da sessão.

**OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO [www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br) ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA.**

**EMPRESA (RAZÃO SOCIAL:**

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

CIDADE:

ESTADO:

**PESSOA RESPONSÁVEL:**

IDENTIDADE:

Retiramos, através do acesso à página www.\_\_\_\_\_, nesta data, cópia do Edital n.º /20\_\_\_\_, do TJCE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 03DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2015, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; ou

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Fortaleza-CE, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Empresa Proponente**

**Ao Sr.  
Cláudio Régis Gomes Leite  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 04 DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**DECLARAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_\_/2015**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(DATA)

.....  
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Ao Sr.  
Cláudio Régis Gomes Leite  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO 05 DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À  
HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (razão social), inscrita com o CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de habilitação  
no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2015, em cumprimento a exigência contida no artigo 32,  
parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação,  
estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente

**Ao Sr.  
Cláudio Régis Gomes Leite  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 06 DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 7.2.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2015, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2015 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2015 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

( [REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA] )

**Ao Sr.  
Cláudio Régis Gomes Leite  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 07 DO EDITAL**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS  
COMUNS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E  
ADEQUAÇÃO PREDIAL PARA ATUAÇÃO NAS  
EDIFICAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO CEARÁ (TJ-CE), LOCALIZADAS EM 54  
(CINQUENTA E QUATRO) CIDADES DO CEARÁ,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM, O TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA E A EMPRESA \_\_\_\_\_  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º  
\_\_\_\_\_).**

CT N.º \_\_\_\_/2015

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambé em Fortaleza – CE, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Des. \_\_\_\_\_ seu Secretário Geral, \_\_\_\_\_ e seu Secretário de Administração, \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, que se regerá pela Lei n.º 10.520/2002 e pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2015, devidamente homologada pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o processo administrativo n.º \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O Objeto deste Instrumento consiste na **serviços comuns de manutenção predial e adequação predial para atuação nas edificações do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJ-CE), localizadas em 54 (cinquenta e quatro) cidades do Estado do Ceará**, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2015 e seus anexos, bem como no(s) seu(s) Anexo(s) \_\_\_\_\_, todos parte(s) integrante(s) deste Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A prestação do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Instrumento, no que não o contrarie.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações das partes neste Contrato:



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**I - DO CONTRATANTE:**

- a) Assegurar os recursos financeiros necessários para o pagamento relativo ao objeto deste Contrato;
- b) Efetuar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela CONTRATANTE, obedecidas às condições estabelecidas neste documento;
- c) Facilitar à CONTRATADA o acesso às informações necessárias e aos locais para realização dos serviços, bem como prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- d) Designar um representante da Administração para acompanhar, controlar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93;
- e) Fiscalizar a prestação de serviços e apreciar os relatórios de serviços enviados pela CONTRATADA;
- f) Acompanhar a atualização dos preços de serviços, materiais e insumos pesquisados e divulgados pela SINAPI ou SEINFRA;
- g) Notificar através da Central de Contratos e Convênios, toda e qualquer irregularidade observada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais;
- h) Aplicar as sanções previstas, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com os compromissos assumidos, mantidas as situações normais, arcando a mesma com quaisquer prejuízos que tais atos possam acarretar à Administração;
- i) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, compatíveis com as obrigações contratuais vigentes.

**II - DA CONTRATADA:**

- a) Assessorar o CONTRATANTE nas decisões sobre a manutenção da edificação;
- b) Realizar inspeções, sempre que solicitado, nas edificações que fazem parte do objeto deste documento, apresentando relatórios periódicos sobre suas condições, identificando e classificando os serviços de manutenção necessários;
- c) Assessorar a CONTRATANTE em situações de emergência;
- d) Realizar adequado dimensionamento dos serviços objetos deste documento;
- e) Adotar soluções que ofereçam economia e facilidade de execução, operação e manutenção (relação mais adequada entre custos e benefícios, considerando os sistemas construtivos, a durabilidade e resistência dos materiais e o padrão desejado);
- f) Fornecer serviços e materiais para garantia do pleno funcionamento e do bom estado de conservação das edificações que fazem parte do objeto deste documento;
- g) Responsabilizar-se pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, transportes de funcionários, transportes de materiais, transportes de equipamentos, alimentação e hospedagem de funcionários, ou seja, todas as obrigações oriundas da prestação dos serviços deste documento;
- h) Designar profissional(is) para o trato dos processos administrativos entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE;
- i) Designar profissional(is) responsável(is) pelas equipes de manutenção a quem os servidores da administração deverão reportar-se;
- j) Dispor de tantos profissionais, veículos e ferramentas quanto necessário forem para o adequado cumprimento de suas obrigações;
- k) Manter, em sua base de apoio, um estoque regular dos materiais de consumo que atendam às necessidades mensais dos serviços de manutenções corretivas e preventivas e operação, tais como: telhas cerâmicas e de fibrocimento, lâmpadas fluorescentes, luminárias, portas do tipo paraná e acessórios, reparos de válvulas de descarga e caixas de descarga acopladas, tintas, tomadas, disjuntores, reatores, interruptores, cabos e fios, divisórias de PVC e acessórios de alumínio, divisórias de madeira e acessórios de alumínio, tubos e conexões de água e esgoto, eletro calhas de alumínio tipo *dutotec*, porta equipamentos tipo *dutotec*, blocos tipo *dutotec*, cabos de lógica, cabos de telefonia, RJ's machos e fêmeas, fechaduras, torneiras, registros, bacias sanitárias com caixa acoplada, etc.;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- ✓ O planejamento dos volumes necessários e especificidades de itens em estoque são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não justificando a falta de itens específicos, atrasos principalmente nos prazos de atendimentos emergenciais, nem descumprimento de cronogramas estabelecidos para os serviços objetos deste documento.
- l) Garantir que seus empregados possuam idoneidade, capacidade, preparo e experiência comprovada para o desempenho dos serviços a que se propõem, reservando-se o CONTRATANTE o direito de exigir, sem nenhum ônus para si, que a CONTRATADA providencie, imediatamente, a substituição daqueles que não correspondam, por qualquer motivo, às exigências do serviço;
- m) Instruir os seus empregados sobre a técnica de execução dos serviços, prevenção de acidentes no trabalho e combate a incêndios;
- n) Orientar regularmente seus profissionais acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, com ênfase à economia no emprego de materiais e à racionalização do uso de energia elétrica dos equipamentos;
- o) Fiscalizar regularmente o local da prestação dos serviços, com a finalidade de verificar as condições em que estão sendo prestados, inclusive quanto aos aspectos de saúde e segurança do trabalho, assim como constatar sua execução efetiva e em conformidade com as exigências contratuais;
- p) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou acidentes causados a terceiros durante o cumprimento do contrato;
- q) Zelar para que os profissionais designados para execução dos serviços apresentem-se nas instalações do CONTRATANTE trajando uniforme completo e limpo, com crachá de identificação, sem ônus extras para o CONTRATANTE;
- ✓ Como uniforme completo entende-se o conjunto de calça comprida, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento.
- r) Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, garantindo, inclusive, que seus prepostos utilizem todos os equipamentos de proteção individual e coletiva exigidos conforme a natureza dos serviços, observando as normas de segurança vigentes;
- s) Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- t) Todas as imperfeições verificadas nos serviços executados pela CONTRATADA deverão ser corrigidas tão logo detectadas, sem custos adicionais para o CONTRATANTE;
- u) Executar os serviços obrigatoriamente por profissionais habilitados, qualificados, treinados e credenciados para o desempenho das tarefas, com supervisão de um engenheiro habilitado e credenciado para o desempenho dos serviços objeto deste documento;
- v) Utilizar materiais de primeira qualidade em quantidade compatível com a demanda;
- w) Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada, quanto à incompatibilidades técnicas existentes, alterações dos planos de manutenção, etc.;
- x) Garantir os serviços propostos, durante a vigência do contrato, inclusive respondendo por quaisquer danos nas edificações que façam parte do objeto deste documento, em caso de problema comprovadamente ocasionado por ineficiência, negligência ou não execução dos procedimentos de manutenção exigidos neste documento;
- y) Adotar, sempre que possível, padronização dos insumos utilizados e serviços realizados;
- z) Executar os serviços objeto deste documento, com fornecimento de materiais, em conformidade com as especificações de cada especialidade, descritas nas tabelas de referência utilizada (SINAPI ou SEINFRA), nas unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, demandadas, orçadas, aprovadas, programadas e executadas conforme especificações anteriores;
- aa) Todos os materiais e peças a serem empregados deverão ser de primeiro uso e primeira qualidade, atendendo aos melhores padrões de mercado, devendo satisfazer às especificações e recomendações dos fabricantes e do CONTRATANTE;
- bb) Participar, sempre que solicitado, sem ônus para o CONTRATANTE, de reuniões técnicas com o Departamento de Manutenção e Serviços Gerais e/ou Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais, nas dependências do TJ-CÉ ou em qualquer das edificações pertencentes ao CONTRATANTE nas cidades constantes no Anexo 02 deste documento;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- cc) Comportar-se de forma ética e transparente com a sociedade, estabelecendo metas empresariais compatíveis com o desenvolvimento sustentável da sociedade, preservando recursos ambientais e culturais para gerações futuras;
- dd) Promover treinamento de mão-de-obra e realizar manutenção preventiva de suas máquinas e ferramentas, com o objetivo obter um melhor desempenho no planejamento e controle das atividades assim como a elevação do padrão de qualidade dos serviços e produtos oferecidos;
- ee) Gerir de forma eficiente o uso dos recursos para:
  - ✓ realizar os serviços com eficácia, economicidade e eficiência;
  - ✓ reduzir a geração de resíduos.
- ff) Adotar soluções que ofereçam segurança e conforto ambiental (insolação, ventilação, luminosidade, higiene, ergonomia e acústica) a funcionários e usuários;
- gg) Optar pelo uso, sempre que viável do ponto de vista técnico e econômico, de materiais ecologicamente corretos;
- hh) Garantir o correto armazenamento e manuseio de materiais e ferramentas necessários para o atendimento dos prazos acordados, atentando para os aspectos ambientais e de segurança;
- ii) Garantir descarte adequado, sem ônus para o CONTRATANTE, de insumos que possuam em sua composição química elementos que sejam prejudiciais ao meio ambiente (ex.: lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias). Nestes casos, o pagamento do material que será substituído, estará condicionado à devolução do item substituído ao Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do Tribunal de Justiça ou Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais do Fórum Clóvis Beviláqua ou pontos de descarte previamente aprovados pela CONTRATANTE. No caso de descarte, apresentar declaração que o descarte ocorreu de acordo com as normas de preservação ambiental;
- jj) Comprometer-se a prestar serviços de acordo com a legislação ambiental vigente, assim como, respeitar todas as normas que tratam do assunto;
- kk) A contratação se efetivará por meio deste contrato, que deverá ser assinado pela proponente vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação expedida pelo CONTRATANTE para este fim.
- ll) De acordo com a resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do CNJ, é vedada a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

São nove os principais grupos de serviços comuns de manutenção predial e adequação predial, inclusive com fornecimento de material, que fazem parte do objeto deste documento. Não fará parte do escopo do objeto deste Contrato as instalações que sejam cobertas por contratos específicos, respeitadas literalmente as exceções e consideradas inclusas as generalidades das discriminações abaixo:

**4.1 Instalações elétricas em geral**

- a) Exceto bancos de capacitores, subestações abrigadas e geradores (contrato específico).
- b) Inclusive enrolamento de motores.

**4.2 Instalações hidráulicas e hidrossanitárias em geral**

- a) Inclusive vedação e limpeza de caixas d'água e cisternas, e esgotamento de fossas sépticas e sumidouros, conserto de bombas, hidrantes e mangueiras de incêndio.
- b) Exceto tratamento de águas servidas (contrato específico).

**4.3 Telefonia, dados e som, em redes estruturadas ou não**

- a) Inclusive passagem, identificação e crimpagem de cabos;
- b) Telefonia, exceto Manutenção de um grupo já contratado de centrais telefônicas (contrato específico).

**4.4 Edifício**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

- a) Incluindo estruturas, alvenarias, divisórias, portas, janelas, portões, forros, pinturas, grades, cobertas, pisos, esquadrias, impermeabilizações, aplicação de películas, confecção de chaves, conserto de portões automáticos, fechaduras elétricas e portas automáticas.
- b) Exceto Manutenção de elevadores (contrato específico).

**4.5 Prevenção de incêndio**

- a) Inclusive sistema de detecção e combate a incêndio;
- b) Exceto Manutenção e recarga de extintores (contrato específico).

**4.6 Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas e Sistemas de Aterramento**

- a) Inclusive verificação da resistência da malha de aterramento, verificação da continuidade dos cabos de cobre nu, eficácia do para-raios, etc.

**4.7 Sistemas de refrigeração**

- a) Exclusivamente limpeza de bebedouros.

**4.8 Jardinagem**

- a) Exclusivamente cortes e podas de árvores e limpeza de terrenos dos prédios do interior do estado.

**4.9 Serviços de adequação predial**

- a) Incluindo mão de obra, materiais e equipamentos, envolvendo todos os grupos construtivos necessários à preservação do patrimônio, ao restabelecimento de condições estruturais, de conforto e de segurança e/ou adequação de condições funcionais das unidades do Tribunal de Justiça constante no Anexo 02 deste Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA deverá seguir os procedimentos abaixo descritos:

**5.1 Plano de Manutenção Preventiva**

A CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, para apreciação e aprovação, plano de manutenção preventiva anual, adequado à frequência de visitas quadrimestrais a cada uma das unidades do Tribunal de Justiça constantes no Anexo 02 deste Contrato.

O plano de manutenção preventiva será fundamentado nos procedimentos e rotinas de manutenção preventiva recomendados pelas PRÁTICAS de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais e manuais de manutenção dos fabricantes e fornecedores dos componentes e sistemas da edificação, assim como na experiência adquirida pelo CONTRATANTE.

**5.2 Reuniões de Planejamento e Controle**

- a) Objetivo: adequar a programação às novas demandas de serviços de manutenção, adequações prediais e controle dos serviços executados.
- b) Frequência: bimensal;
- c) Local: No Palácio da Justiça (Cambéba, Fortaleza, Ceará) ou em alguma unidade dentro da região de atendimento, a critério do CONTRATANTE.
- d) Participantes Obrigatórios: Engenheiro Civil responsável técnico pela CONTRATADA e de Engenheiro(s) e/ou Técnico(s) do CONTRATANTE.
- e) Tópicos Fixos da Reunião
  - ✓ Programação da resolução de demandas de manutenções preventivas, corretivas e serviços de adequação predial, mediante ordens de serviços e planilhas de quantidades e preços por unidade.
  - ✓ Definição da ordem de atendimento das Comarcas.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- ✓ Programação da resolução de pendências de serviços em cada uma das Comarcas levantadas pela fiscalização, recebidas pela central de atendimento do CONTRATANTE ou recebidas via documento administrativo.
  - ✓ Relação de profissionais a serem envolvidos em cada um dos roteiros.
  - ✓ Apresentação de Orçamentos.
  - ✓ Previsão de data de início e de término dos serviços.
- f) Observações Importantes:
- ✓ O estabelecimento prévio de roteiros não impede que, a critério do CONTRATANTE, outras localidades pertencentes ou vizinhas ao trajeto, com necessidades de atendimento emergencial ou de urgência, ou ainda, solicitações emitidas após a realização da reunião, sejam incluídas para aproveitamento do deslocamento.
  - ✓ Sempre que necessário para o atendimento dos prazos acordados nas reuniões de Planejamento e Controle, a CONTRATADA deverá disponibilizar tantos profissionais quantos forem necessários das especialidades adequadas ao escopo dos serviços em questão. Observação: a execução dos serviços está condicionada a emissão de OS e aprovação do Orçamento pelo CONTRATANTE.
  - ✓ Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar em até 5 (cinco) dias após as solicitações, os cronogramas, croquis e orçamentos detalhados dos serviços demandados nas reuniões. O início dos serviços deve ser, no máximo, em até 5 (cinco) dias após aprovação dos orçamentos pela CONTRATANTE.

### 5.3 Orçamentação

Os Orçamentos, em sua integralidade, deverão ser detalhados, fundamentados em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados que expressem a composição de todos os seus custos unitários, baseados nas tabelas de insumos do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, com base no mercado local. O Anexo 03 apresenta modelo de Orçamento devidamente preenchido.

Nos casos em que a Tabela Insumos do SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverão ser adotados aqueles disponíveis na Tabela da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA).

Nos casos em que as Tabelas do SINAPI e SEINFRA não oferecerem custos unitários de insumos ou serviços, a contratada deverá apresentar orçamento detalhado, em até 5 (cinco) dias após as solicitações. Os orçamentos emitidos serão submetidos aos técnicos do Tribunal de Justiça, conferidos e comparados com os preços de mercado e se necessário adequados a tal, antes da eventual aprovação e autorização de execução pelo Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do Tribunal de Justiça ou Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais do Fórum Clóvis Beviláqua, quando for o caso.

As fontes de consulta devem ser indicadas na Planilha de Medição.

#### a) Cálculo do Preço de Venda à CONTRATADA - Mão de Obra

Exemplo:

$$PV = PC \times (1 + ES) \times (1 - DE) \times (1 + BDI)$$

Para ES = 0,74 , tem-se:

$$PV = (1,74 PC) \times [(1 - DE) \times (1 + BDI)]$$

Fazendo  $[(1 - DE) \times (1 + BDI)] = FM$ , tem-se:

$$PV = 1,74 \times PC \times FM$$

Onde:

PV Preço de Venda



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PC Preço de Compra (baseados nas tabelas de preços de referência, SINAPI ou SEINFRA, sem encargos sociais)

ES Encargos Sociais

DE Desconto oferecido pela Empresa ou Consórcio de Empresas

BDI Benefício por Despesas Indiretas

FM Fator de Multiplicação

b) Cálculo do Preço de Venda à CONTRATADA - Outros Insumos

$$PV = PC \times (1 - DE) \times (1 + BDI)$$

Fazendo  $[(1 - DE) \times (1 + BDI)] = FM$ , tem-se:

$$PV = PC \times FM$$

Onde:

PV Preço de Venda

PC Preço de Compra (baseados nas tabelas de preços de referência (SINAPI ou SEINFRA), sem encargos sociais)

DE Desconto oferecido pela Empresa ou Consórcio de Empresas

BDI Benefício por Despesas Indiretas

FM Fator de Multiplicação

c) Cálculo do Preço de Venda à CONTRATADA – Serviços não constantes nas Tabelas de Referência (SINAPI ou SEINFRA).

$$PV = PC \times (1 - DE) \times (1 + BDI)$$

Fazendo  $[(1 - DE) \times (1 + BDI)] = FM$ , tem-se:

$$PV = PC \times FM$$

Onde:

PV Preço de Venda

PC Preço de Compra (baseados em cotações de preço de mercado)

DE Desconto oferecido pela Empresa ou Consórcio de Empresas

BDI Benefício por Despesas Indiretas

FM Fator de Multiplicação

Observação: Não deverão ser acrescidos encargos sociais aos orçamentos dos serviços e/ou insumos não constantes nas tabelas de referência SINAPI ou SEINFRA.

d) Cálculo da Indenização pelos custos por deslocamento

O valor da indenização será o resultado da multiplicação da distância (com base nas menores distâncias, para carros de passeio, informadas pelo DER-CE (consultar sítio <http://mapas.der.ce.gov.br/>), pelo produto do valor do km definido no CONTRATO, observados os itens a seguir:

Será admitido como valor unitário por km, para reembolso dos deslocamentos do(s) veículo(s) de apoio o valor de R\$ 1,11 (um real e onze centavos) por km rodado, conforme descrito no Anexo 13.

Para o(s) caso(s) de mais de um serviço realizado em uma mesma viagem, será paga uma única indenização por deslocamento, por localidade.

Para o(s) caso(s) em que forem programadas manutenções em mais de uma localidade, em uma mesma rota, a distância a ser considerada será a da rota (com base nas menores distâncias, para carros de passeio, informadas pelo DER-CE), e não o somatório da distância de cada cidade à Fortaleza (ver exemplo de cálculo no Anexo 09).

Não será paga indenização por deslocamento para atendimento das edificações localizadas em Fortaleza.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

IDE = DI × Vkm

Onde:

IDE Indenização por Deslocamento

DI Distância (com base nas menores distâncias, para carros de passeio, informadas pelo DER-CE)

Vkm Valor do km rodado

Observação: Os tempos de deslocamentos dos profissionais envolvidos nos serviços, a serem extraídos do site do DER-CE, serão considerados como tempo de serviço. Para frações de hora menor ou igual a trinta minutos o tempo a ser considerado será de meia hora. Para frações de hora superior a trinta minutos o tempo a ser considerado será de uma hora.

e) Cálculo da Indenização pelos custos por diárias

Só será pago indenização pelos custos com diárias para serviços realizados em cidades com distâncias superiores a 40 (quarenta) km de Fortaleza (com base nas menores distâncias, para carros de passeio, informadas pelo DER-CE), observados os itens a seguir:

A indenização será proporcional ao número de profissionais envolvidos nos serviços executados e por cada competência exigida para o tipo de serviço realizado.

Para o deslocamento sem pernoite, será paga o valor equivalente a meia-diária.

O valor da diária é com base no insumo I8563 da Tabela de Insumos da SEINFRA-CE.

IDI = ND × NT × VD

Onde:

IDI Indenização por Diárias

ND Número de dias

NT Número de trabalhadores envolvidos nos serviços

VD Valor da diária, com base na Tabela SEINFRA-CE

#### **5.4 Execução**

Todos os serviços objeto deste Termo de Referência, exceto os de caráter emergencial (a critério do CONTRATANTE), só deverão ser realizados após emissão de ordem de serviços (OS) pelo Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do Tribunal de Justiça ou Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais do Fórum Clóvis Beviláqua. A realização dos serviços está condicionada, ainda, a aprovação de orçamentos prévios apresentados pela CONTRATADA, quando for o caso, a critério do CONTRATANTE.

a) Manutenções Preventivas

As manutenções preventivas deverão ser realizadas periodicamente, conforme Plano de Manutenção (ver item 5.1) previamente aprovado pela CONTRATANTE. Qualquer alteração no Cronograma deverá ser previamente submetida à aprovação do CONTRATANTE.

b) Manutenções Corretivas

As manutenções corretivas serão realizadas sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente os problemas identificados à CONTRATANTE, solicitando autorização para execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá prever suporte sempre que a equipe técnica de manutenção preventiva não conseguir solucionar problemas referentes à operação e a manutenção dos sistemas objeto do presente contrato.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

Os atendimentos dos serviços de manutenção corretiva deverão ser inicializados no máximo até:

- ✓ quatro horas, a contar da data de comunicação, para os edifícios sede do Tribunal de Justiça e Fórum Clóvis Beviláqua.
- ✓ meio-dia do primeiro dia útil subsequente a data da comunicação, para as edificações localizadas a no máximo 40 (quarenta) km de Fortaleza (com base nas menores distâncias, para carros de passeio, informadas pelo DER-CE);
- ✓ dois dias úteis a contar da data de comunicação, para as edificações localizadas a mais de 40 (quarenta) km de Fortaleza (com base nas menores distâncias, para carros de passeio, informadas pelo DER-CE), salvo os serviços que a critério do CONTRATANTE possam ser executados quando da ocasião da visita de manutenção preventiva.
- ✓ Observação importante: quando conveniente para a Administração, os prazos acima poderão ser prorrogados. De forma exemplificativa, a fim de reduzir custos com deslocamento, o CONTRATANTE poderá optar por postergar o atendimento de manutenção corretiva para coincidir com a próxima manutenção preventiva.

c) Serviços de adequação predial

A rota e o cronograma de serviços de adequação predial deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE, devendo estar, sempre que possível em consonância com o Plano de Manutenção.

d) Atendimentos emergenciais

- ✓ Os serviços de atendimentos emergenciais deverão ser realizados independentemente de estarem contemplados na programação. O prazo para o atendimento é de no máximo 1 (uma) hora para as edificações localizadas em Fortaleza, 2 (duas) horas para demais cidades da Região Metropolitana de Fortaleza e 4 (quatro) horas para demais cidades. Os tempos serão contados do momento da comunicação pelo Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do Tribunal de Justiça ou Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais do Fórum Clóvis Beviláqua.

e) Subcontratação

- ✓ CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto deste documento.
- ✓ A CONTRATADA somente poderá subcontratar serviços específicos e não contínuos, devendo, entretanto, solicitar previamente a autorização do CONTRATANTE.
- ✓ Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## 5.5 Saúde e Segurança do Trabalho

A CONTRATADA deverá obedecer fielmente às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial às seguintes:

- a) NR 6: Equipamento de Proteção Individual;
- b) NR 9: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais –PPRA;
- c) NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- d) NR 11: Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- e) NR 12: Máquinas e Equipamentos;
- f) NR 13: Caldeiras e Vasos de Pressão;
- g) NR 17: Ergonomia;
- h) NR 26: Sinalização de segurança;
- i) NR 28: Fiscalização e Penalidades;
- j) NR 35: Trabalho em altura.
- k) NR-33: Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

O Recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas:

**6.1 Primeira Etapa**

Imediatamente após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante atesto do Diretor do Fórum ou Diretor de Secretaria ou da unidade demandante, será efetuado o Recebimento Provisório.

Após o Recebimento Provisório, a CONTRATADA deverá enviar ao CONTRATANTE Relatório de Atendimento (ver modelo no Anexo 08) em até 5 (cinco) dias.

O CONTRATANTE poderá, a seu critério, enviar fiscal para verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes neste Contrato e no Orçamento. Após a inspeção, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

**6.2 Segunda etapa**

O recebimento definitivo será realizado:

- a) Quinze dias após o recebimento provisório e envio do relatório de serviços executados, para os casos em que o Fiscal do Contrato atestar a qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados;
- b) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior (a) não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- c) Até quinze dias após a comunicação oficial, pela CONTRATADA, das correções e complementações solicitadas pelo CONTRATANTE, mediante nova verificação realizada pela Fiscalização.
- d) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior (c) não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**Parágrafo Único** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades devido a vício/defeitos na realização dos serviços executados, defeitos de fabricação de materiais aplicados, ou ainda, no quantitativo de insumos utilizados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

As condições gerais de prestação de serviços são as seguintes:

**Parágrafo Primeiro** - Peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser apresentados à fiscalização do CONTRATANTE antes do descarte. Para o caso de peças, componentes e materiais que possuírem algum tipo de valor comercial, mesmo que como sucata, deverão ser guardados, pesados ou medidos e entregues no máximo semestralmente ao Departamento de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça ou Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais do Fórum Clóvis Beviláqua.

**Parágrafo Segundo** - Todo o material necessário para execução dos serviços, será fornecido pela empresa CONTRATADA, salvo quando mais vantajoso para o CONTRATANTE, esta opte por fornecer parcialmente ou integralmente materiais necessários para a execução dos serviços.

**Parágrafo Terceiro** - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados dentro dos horários de expediente das diversas unidades do Tribunal de Justiça, porém em casos especiais ou de urgência a critério da fiscalização ou a pedido expresso da empresa executora, poderão



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

ser realizados procedimentos em horários e dias fora do expediente, inclusive serviços noturnos e/ou em feriados, sem ônus extras para o CONTRATANTE. Em tais situações, de necessidade de execução de serviços fora do expediente, exceto nos casos de extrema urgência e imprevisíveis, deverão ser tomadas medidas de prévia programação, com informação de nome(s) e número(s) de documento(s) da(s) pessoa(s) que executarão os serviços, para que sejam tomadas as devidas providências, para autorização do acesso dos mesmos ao interior das unidades.

**Parágrafo Quarto** - Cabe única e exclusivamente à CONTRATADA, a regularização prévia e manutenção do desenvolvimento dos serviços de manutenção predial e adequações prediais, em consonância com as obrigações junto ao CREA, INSS, FGTS, Corpo de Bombeiros, concessionárias de telefonia, água e energia elétrica e Prefeituras. Dentre elas a providência de apresentação em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, de ART específica dos serviços objeto deste Contrato.

**Parágrafo Quinto** - Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido das instalações de qualquer uma das unidades do CONTRATANTE, para conserto em oficinas, necessitará de prévia autorização do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais e/ou Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais, sendo que as despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da CONTRATADA.

**Parágrafo Sexto** - Muito embora devam ser utilizados telefones para contatos entre os técnicos do CONTRATANTE e os técnicos da CONTRATADA, nos casos em que se esteja em trânsito, e principalmente para que se dê agilidade nos eventos emergenciais, ou na entre ajuda na busca de soluções técnicas, todas as tratativas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser formalizadas por e-mail.

**Parágrafo Sétimo** - A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, até o décimo dia de cada mês:

- a) Planilha de Medição dos serviços executados no mês anterior, conforme modelo no Anexo 04.
- b) *Check List* das Edificações onde foram realizadas manutenções preventivas no mês anterior, conforme modelo no Anexo 05.
- c) Ordens de Serviço, atendidas no mês anterior, devidamente assinadas pelo diretor de secretaria, diretor do Fórum ou da unidade demandante, conforme modelo no Anexo 06.
- d) Relatório Fotográfico, constando fotos anteriores e posteriores a cada um dos serviços executados nas Unidades Judiciárias, no mês anterior, conforme modelo no Anexo 07.
- e) Relatório de Atendimento, do mês anterior, onde deverão constar os materiais e mão de obra utilizados devidamente assinadas pelo diretor de secretaria, diretor do Fórum ou da unidade demandante, conforme Anexo 08.

**Parágrafo Oitavo** - A CONTRATADA deverá apresentar, ainda, quadrimestralmente um Relatório com base nos *Check List* das edificações visitadas (conforme Anexo 10), onde deverá constar o estado de conservação destas, os eventuais pontos críticos de risco de paralisação de atividades, de risco patrimonial ou risco de morte.

**Parágrafo Nono** - A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato, inclusive por suas subcontratadas.

**Parágrafo Décimo** - Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto deste Contrato e especialidades pertinentes.

**Parágrafo Décimo primeiro** - A CONTRATADA deverá, ainda, obedecer:

- a) À todos os Anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2015.
- b) Às prescrições e recomendações dos manuais de cada equipamento.
- c) Às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) em vigor.
- d) O Caderno de Encargos do DAE/CE;
- e) Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água, esgoto e telefonia.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- f) Às normas técnicas e portarias específicas, se houver.
- g) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas.
- h) Às Resoluções do CREA e CONFEA.
- i) Quando necessário, entidades de proteção do patrimônio cultural, sanitária (Vigilância Sanitária), do meio ambiente (IBAMA, etc.), de trânsito, do espaço aéreo, limpeza e outros.
- j) A legislação ou norma técnica aplicável que venha a entrar em vigor depois da assinatura deste Contrato, quando não houver repercussão financeira. Quando houver, a CONTRATADA deverá demonstrar através de planilhas e solicitar ajustes financeiros ao contrato.

**Parágrafo Décimo segundo** - O fato de eventualmente não ter sido citada alguma legislação ou norma técnica, não desobriga a CONTRATADA quanto ao seu cumprimento.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, caso haja efetiva realização da totalidade dos serviços contratados, o valor global máximo de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), previsto conforme o Anexo 14 do Termo de Referência - Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2015, adequado ao Fator Multiplicador da Proposta de Preço vencedora, conforme descrito no Anexo nº \_\_\_\_\_ deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os insumos efetivamente utilizados pela CONTRATADA e aprovados pelo CONTRATANTE, respeitada a rigorosa correspondência com o Orçamento e as modificações expressas e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE, após a análise dos fiscais deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - A medição mensal de serviços e materiais será baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, onde estão registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

**Parágrafo Terceiro** - As solicitações de pagamento deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Ofício em papel timbrado da CONTRATADA solicitando o pagamento;
- b) Cópia da ART emitida pelo CREA-CE referente aos serviços objeto deste documento;
- c) Planilha de Medição;
- d) Relatório de Atendimento, das edificações visitadas no mês referente à cobrança (onde deverão constar a mão de obra e os materiais utilizados);
- e) *Check List* das edificações visitadas em caráter de Manutenção Preventiva, no mês referente à cobrança;
- f) Ordens de serviço das edificações visitadas no mês referente à cobrança, devidamente assinadas pelo Diretor do Fórum ou Diretor de Secretaria, bem como do Engenheiro Responsável Técnico da CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - O pagamento dos valores empenhados serão realizados através de depósito bancário preferencialmente junto às agências do Bradesco S/A, em até 30 dias a contar da entrega das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** - As notas fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto contratado somente devem ser emitidas após a emissão da Nota de Empenho.

**Parágrafo Sexto** - As notas fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto contratado somente devem ser emitidas após a emissão da Nota de Empenho. Essas Fatura(s)/ Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do FERMOJU – FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO, CNPJ nº 41.655.846/0001-47.

**Parágrafo Sétimo** - Fica a CONTRATADA ciente de que, quando do pagamento, será verificada sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

de Serviço (FGTS), Débitos Trabalhistas, Fazenda Federal, Estadual e Municipal e juntados aos autos os comprovantes pertinentes.

**Parágrafo Oitavo** - Os documentos a que se referem o parágrafo imediatamente anterior, deverão ser apresentados digitalizados, em arquivo único, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do fiscal do contrato.

**Parágrafo Nono** - A empresa contratada deverá, ainda, observar as obrigações trabalhistas decorrentes da contratação de mão de obra terceirizada conforme as disposições contidas na Resolução nº 169, de 31 de janeiro de 2013, alterada pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2014, do Conselho Nacional de Justiça.

- a) As provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS / SESI / SESC / SENAI / SENAC / INCRA / SALÁRIO EDUCAÇÃO / FGTS / RAT+FAT / SEBRAE etc.) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, a serem pagos pelo TJCE à empresa contratada, serão glosadas do valor mensal do contrato e depositadas exclusivamente em banco público oficial;
- b) O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões previstas para o período de contratação: férias e 1/3 constitucional, 13º salário; multa do FGTS por dispensa sem justa causa; e incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário;
- c) Os valores provisionados para o atendimento do item anterior serão obtidos pela aplicação de percentuais e valores constantes do ANEXO 11 deste documento;
- d) Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados neste item, a ser depositados em conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – deixarão de compor o valor do pagamento mensal à CONTRATADA;
- e) Os saldos da conta vinculada – bloqueada para movimentação – serão remunerados pelo índice da poupança ou outro definido em acordo de cooperação, sempre escolhido o de maior rentabilidade;
- f) Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – a empresa contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas objeto de retenção;
- g) Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos do contrato.

**Parágrafo Décimo** - A Contratada não poderá condicionar, em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, os pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados - salários, repactuação salarial ou das diferenças retroativas, quando houver - ao recebimento de suas faturas junto ao TJCE.

**Parágrafo Décimo primeiro** - A solicitação do resgate dos recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - ao TJCE deve abranger os pagamentos de verbas trabalhistas e previdenciárias ocorridas no período de apenas 1 (um) mês.

**CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Diretamente Arrecadados, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200001.02.061.500.21360.0100000.33903900.70.1.20  
04200001.02.061.500.21360.0100000.33903000.70.1.20  
04200001.02.061.500.21360.0200000.33903900.70.1.20  
04200001.02.061.500.21360.0200000.33903000.70.1.20  
04200001.02.061.500.21360.0500000.33903900.70.1.20  
04200001.02.061.500.21360.0500000.33903000.70.1.20  
04200001.02.061.500.21360.0600000.33903900.70.1.20  
04200001.02.061.500.21360.0600000.33903000.70.1.20



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

04200001.02.061.500.21360.0700000.33903900.70.1.20  
04200001.02.061.500.21360.0700000.33903000.70.1.20

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

O valor máximo deste Contrato está determinado na Cláusula Oitava e foi obtido com base em pesquisa no mercado nacional com empresas especializadas. O valor do contrato será fixo e irreajustável, pelo período mínimo de 01 (um) ano. Após um ano da data de apresentação da proposta, este valor deverá ser reajustado com base na variação do INCC com o objetivo de manter o poder de compra do CONTRATANTE, tendo em vista que os preços poderão ser reajustados sempre que houver atualização das Tabelas de Preços de Referência

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de extinção do referido Índice, o CONTRATANTE fará opção de índice que servirá de base para o reajuste.

**Parágrafo Segundo** - O Contrato poderá ser repactuado, a qualquer momento, de forma a garantir que os preços pagos pela Administração reflitam os benefícios tributários, inclusive em caso de desoneração de folha de pagamento, concedidos pela legislação tributária em vigência no mês correspondente aos serviços executados e em cobrança pela CONTRATADA, prevendo, inclusive, ajustes no Fator de Multiplicação, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS**

São quatro as fontes de preços que deverão ser utilizadas neste Contrato, portanto a cada uma delas cabe uma forma de atualização de preços específica.

**Parágrafo Primeiro** - Tabela de custos de insumos e serviços do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)

- ✓ De acordo com as atualizações da Caixa Econômica Federal, referente ao Estado do Ceará, sendo sempre utilizadas aquelas vigentes na época de cada evento: contrato, ordem de serviço, etc.

**Parágrafo Segundo** - Tabela de custos de insumos e serviços da SEINFRA/CE

- ✓ De acordo com as atualizações da própria Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará, sendo sempre utilizadas aquelas vigentes na época de cada evento: contrato, ordem de serviço, etc.

**Parágrafo Terceiro** - Valor do custo unitário por km dos veículos de apoio

- ✓ Deverá ser reajustado, anualmente, com base na variação do INCC. Em caso de extinção do referido índice, a CONTRATANTE fará opção de índice que servirá de base para o reajuste.

**Parágrafo Quarto** - Serviços não contemplados nas tabelas da SINAPI e SEINFRA/CE

- ✓ Já possuem a atualização natural, pois estão previstos em verbas, e somente são autorizados e executados após cotação e ratificação de que se encontram dentro de preços de mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Aditivo Contratual, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do disposto no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção da qualidade, garantia e desempenho dos



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

serviços realizados e materiais empregados, por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento provisório.

**Parágrafo Primeiro** - Caso o Tribunal de Justiça por seus agentes usuários ou através de seus técnicos, constate vícios de execução ou má qualidade de materiais aplicados, a CONTRATADA deverá refazer o serviço e/ou substituir os materiais inadequados, em até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** - São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer custos por danos ocasionados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, em materiais, infraestrutura, mobiliário, processos ou equipamentos, por omissão, por imperícia ou negligência.

**Parágrafo Terceiro** - Nas edificações, instalações, equipamentos ou sistemas que se encontrarem em período de garantia de fábrica (ou construtora), os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que os eventuais defeitos não estão cobertos pela referida garantia.

- a) Ficando constatado que o problema nas edificações, instalações, equipamentos ou sistemas sob garantia decorrem de defeito de fabricação ou construção, ou outro qualquer coberto por garantia, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Após a comunicação, ao CONTRATANTE deverá disponibilizar à CONTRATADA documentos tais como cópias de notas fiscais, para que esta, execute à suas expensas, transporte e todos os serviços (desinstalações, instalações, acompanhamento dos serviços na assistência técnica autorizada ou construtora, etc.) necessários para que os mesmos voltem ao perfeito funcionamento.
- b) Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere este item e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente estiver sujeito o fabricante do equipamento.

**Parágrafo Quarto** - Durante o prazo de garantia das instalações, equipamentos ou sistemas, será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

**Parágrafo Quinto** - É facultado ao CONTRATANTE, solicitar a imediata substituição de eventuais materiais aplicados ou serviços executados que não atendam às normas vigentes ou características mínimas usuais de qualidade, sem quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE.

**Parágrafo Sexto** - O fato de técnicos do CONTRATANTE inspecionarem, fiscalizarem e receberem os serviços executados pela CONTRATADA não elimina, nem atenua as responsabilidades e garantias destes serviços, principalmente por vícios indiretos ou não visíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

A CONTRATADA deverá apresentar garantia no ato da assinatura do contrato, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global anual do contrato, sob quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Caso haja renovação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto à vigência e cobertura, nos documentos de garantia.

**Parágrafo Segundo -b)** A garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas, recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro** - A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser utilizada para ressarcimento do CONTRATANTE e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Parágrafo Quinto** - Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

- a) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);
- b) O atraso superior a 30 dias acarretará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da multa prevista no item anterior.

**Parágrafo Sexto** - A garantia ofertada deverá cobrir multas aplicadas, bem como obrigações trabalhistas e previdenciárias, não deverá ser proporcional ao tempo de vigência do contrato, garantindo sua totalidade durante todo o período de vigência. Não será aceita cláusula que preveja a realização do contrato por terceiros, bem como cláusula que preveja a subrogação da seguradora nos créditos da segurada. Deve, também, ser concedido pela seguradora, prazo mínimo de 30(trinta) dias para comunicação pelo TJCE das falhas cometidas pela segurada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento de prazos e condições de atendimento, a inexecução total ou parcial poderá a juízo da fiscalização e da Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, acarretar a aplicação de sanções descritas no **Parágrafo Primeiro** desta Cláusula.

**Parágrafo Primeiro** - A inexecução parcial ou total do objeto do contrato ou a prática dos atos indicados nesta cláusula, constatado onexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais, torna passível a aplicação das sanções previstas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, respectivos decretos regulamentadores e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa. As sanções descritas abaixo poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.

- a) ADVERTÊNCIA, que poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA, bem como no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da Fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) MULTA, pelo descumprimento das obrigações contratuais, observando-se o disposto nas Tabelas 2 e 3 deste documento;
- c) Incidir-se-ão acréscimos percentuais sobre a multa, por reincidência de infrações, nas seguintes hipóteses:
  - c.1) 50% (cinquenta por cento) do valor da multa a ser aplicada, se a reincidência ocorrer num prazo de até 30 (trinta) dias;
  - c.2) 25% (vinte e cinco por cento) do valor da multa a ser aplicada, se a reincidência ocorrer num prazo maior que 30 (trinta) dias e menor que 60 (sessenta) dias.
- d) MULTA de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
  - d.1) Apresentar documentação falsa;
  - d.2) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - d.3) Falhar na execução do contrato;
  - d.4) Fraudar na execução do contrato;
  - d.5) Comportar-se de modo inidôneo;
  - d.6) Cometer fraude fiscal;
  - d.7) Fizer declaração falsa.
- e) SUSPENSÃO temporária de participação em licitações e impedimento de fornecer e contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- f) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Parágrafo Segundo** - O retardamento da execução do objeto previsto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, alínea "d.2", estará configurado quando a CONTRATADA:

- a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data constante na ordem de serviço;
- b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

**Parágrafo Terceiro** - A falha na execução do contrato, prevista no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, alínea "d.3", estará configurada quando a CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 deste documento, e alcançar o total de 40 (quarenta) pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na tabela 2.

**Parágrafo Quarto** - O comportamento previsto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, alínea "d.5", estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos na Lei nº 8.666/1993.

**Tabela 2**

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	0,01% do Valor Global Máximo do Contrato
2	2	0,02% do Valor Global Máximo do Contrato
3	5	0,05% do Valor Global Máximo do Contrato
4	7	0,1% do Valor Global Máximo do Contrato
5	10	0,2% do Valor Global Máximo do Contrato
6	20	0,5% do Valor Global Máximo do Contrato
7	40	10% do Valor Global Máximo do Contrato

**Tabela 3**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá	1	Por ocorrência
2	Não atender os prazos de atendimento estabelecidos neste documento (exceto atendimentos emergenciais)	1	Por ocorrência e por dia
3	Apresentar documentação irregular	1	Por ocorrência e por dia
4	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	2	Por item e por ocorrência
5	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	2	Por empregado e por dia
6	Deixar de aplicar o programa de manutenção preventiva e sua periodicidade, constante do PMOC aprovado pela CONTRATANTE.	2	Por ocorrência e por dia
7	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material.	3	Por ocorrência
8	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	3	Por ocorrência
9	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente serviço, sem a anuência prévia do CONTRATANTE.	3	Por empregado e por ocorrência
10	Não atender os prazos de atendimento estabelecidos para os atendimentos emergenciais.	4	Por ocorrência e por hora
11	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	4	Por ocorrência



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
12	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
13	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia
14	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	6	Por ocorrência
15	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
16	Permitir situação que resulte em dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	7	Por ocorrência
17	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
18	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
19	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
20	Deixar de atender os requisitos de instalação das bases de apoio previstos neste documento.	1	Por ocorrência e por dia
21	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	1	Por ocorrência e por dia
22	Deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida pela fiscalização.	1	Por ocorrência e por dia
23	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
24	Não efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
25	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	3	Por empregado e por dia

**Parágrafo Quinto** - O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal, será deduzido da Garantia Contratual que houver sido prestada.

- a) Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, este deve ser complementado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto no Parágrafo Quinto da Cláusula Décima Quarta, alíneas “a” e “b”.

**Parágrafo Sexto** - Caso a Garantia não seja suficiente para responder pelo débito, a CONTRATADA, além da perda desta, responderá pela diferença que será descontada de eventuais créditos que tenha em face ao CONTRATANTE, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-lo judicialmente.

**Parágrafo Sétimo** - A CONTRATADA, notificada da multa que lhe foi aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para interpor recurso junto ao CONTRATANTE.

- a) A autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do recurso.

**Parágrafo Oitavo** - Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

**Parágrafo Nono** - A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo órgão ou entidade, desde que



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da CONTRATADA.

**Parágrafo Décimo** - Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**Parágrafo Décimo primeiro** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará fiscalizará, acompanhará, supervisionará e receberá provisória e definitivamente as atividades desenvolvidas pela empresa CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro** - Na fiscalização exercida por meio de profissionais (técnico(s) e/ou engenheiro(s)) do CONTRATANTE, de forma fixa, móvel programada ou aleatória, segundo seus próprios critérios técnicos, operacionais ou de auditoria, serão observados e avaliados diversos aspectos, dentre eles:

- a) Continuidade das condições mínimas técnicas e operacionais, dentro dos limites estabelecidos e diligenciados no início do contrato.
- b) Aferição técnica dos trabalhos realizados.
- c) Avaliação de satisfação das unidades atendidas.
- d) Confrontação do planejamento quinzenal de serviços definidos e das solicitações feitas pelas unidades com os serviços e aplicações de materiais efetivados.
- e) Cumprimento do plano de manutenção preventiva apresentado e aprovado.
- f) Verificação dos deslocamentos e diárias de mão de obra.
- g) Regularidade da mão de obra terceirizada sob aspectos técnicos.
- h) Condições de segurança.
- i) Adequabilidade de serviços quanto a procedimentos previstos em norma técnica ou manuais de fabricantes.
- j) Adequabilidade de serviços quanto à regularidade junto ao CREA, Corpo de Bombeiros, concessionárias de água e energia elétrica, e Prefeituras.
- k) Avaliação do cumprimento dos tempos acordados de atendimentos.

**Parágrafo Segundo** - Todas as condições de apoio técnico e operacional afirmados em declarações serão alvo de confirmação através de diligência por equipe técnica do Tribunal de Justiça, a partir do 30º (trigésimo) dia após assinatura deste Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - O TJCE se reserva o direito de fazer a qualquer momento, diligências para fiscalizar e garantir que todas as condições técnicas, operacionais e da base de apoio exigidas neste documento, sejam mantidas durante toda a vigência do contrato.

**Parágrafo Quarto** - O TJCE deverá, ainda, designar fiscal competente para avaliar a CONTRATADA quanto os aspectos de regularidade fiscal e trabalhista

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas no Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE do Direito de dá-lo por rescindido mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

**Parágrafo Único** - O contrato será rescindido, mediante formalização, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos, presentes no art 78 da 8666/93.

- a) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- b) Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- c) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial bem como da fusão, cisão e incorporação, sem prévia autorização do contratante;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;
- f) Decretação de falência ou insolvência civil;
- g) Dissolução da Empresa;
- h) Alteração ou modificação na finalidade ou da estrutura da Empresa, que a juízo da Administração, prejudiquem a execução do Contrato;
- i) Ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ORDENADOR DE DESPESA GESTOR DO CONTRATO**

A ordenação de despesa deste Contrato, bem como a gestão do mesmo será realizada conforme definição a seguir.

**Parágrafo Primeiro** - Ordenador de Despesa: Secretário de Administração.

**Parágrafo Segundo** - Gestores do Contrato:

- a) Diretor do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais (Tribunal de Justiça, CDI, Corregedoria, ESMEC, Creche, Tribunal de Turmas Recursais e Unidades Judiciárias do Interior);
- b) Diretor do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais (Comarca de Fortaleza).

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este contrato rege-se pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 9.648/1998, nº 9.854/1999, legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

**Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

02. \_\_\_\_\_

RG:

CPF:



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO 01 DO CONTRATO**

**FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Contrato:

NOME : \_\_\_\_\_  
NACIONALIDADE : \_\_\_\_\_  
ESTADO CIVIL : \_\_\_\_\_  
PROFISSÃO : \_\_\_\_\_  
RG : \_\_\_\_\_  
CPF : \_\_\_\_\_  
DOMICÍLIO : \_\_\_\_\_  
CIDADE : \_\_\_\_\_  
UF : \_\_\_\_\_  
FONE : \_\_\_\_\_  
FAX : \_\_\_\_\_  
CELULAR : \_\_\_\_\_  
E-MAIL : \_\_\_\_\_



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 02 DO CONTRATO**

**LISTA DE CIDADES**

	<b>CIDADE</b>		<b>CIDADE</b>
1	ACARAPE	28	JAGUARUANA
2	APIUARÉS	29	LIMOEIRO DO NORTE
3	AQUIRAZ	30	MARACANAU
4	ARACATI	31	MARANGUAPE
5	ARACOIABA	32	MORADA NOVA
6	ARATUBA	33	MULUNGU
7	BARREIRA	34	OCARA
8	BATURITE	35	PACAJUS
9	BEBERIBE	36	PACOTI
10	CANINDÉ	37	PACATUBA
11	CAPISTRANO	38	PALHANO
12	CARIDADE	39	PALMÁCIA
13	CASCAVEL	40	PARACURU
14	CAUCAIA	41	PARAIPABA
15	CHOROZINHO	42	PARAMOTI
16	EUSÉBIO	43	PENTECOSTE
17	FORTALEZA	44	PINDORETAMA
18	FORTIM	45	QUIXERÉ
19	GENERAL SAMPAIO	46	REDENÇÃO
20	GUAIUBA	47	RUSSAS
21	GUARAMIRANGA	48	SÃO GONÇALO DO AMARANTE
22	HORIZONTE	49	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
23	IBICUITINGA	50	SÃO LUIS DO CURU
24	ICAPUI	51	TABULEIRO DO NORTE
25	ITAIÇABA	52	TURURU
26	ITAITINGA	53	UMIRIM
27	ITAPIUNA	54	URUBURETAMA





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

2.4									R\$ 0,00
2.5									R\$ 0,00
<b>Sub-total (B)</b>									R\$ 224,06
<b>Fator Multiplicador</b>									1,27
<b>Total (B)</b>									R\$ 284,55

<b>3 – MATERIAL EMPREGADO EMPRESA - MERCADO</b>										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL				
3.1						R\$ 0,00				
3.2						R\$ 0,00				
3.3						R\$ 0,00				
3.4						R\$ 0,00				
3.5						R\$ 0,00				
<b>Sub-total (C)</b>									R\$ 0,00	
<b>Fator Multiplicador</b>									1,27	
<b>Total (C)</b>									R\$ 0,00	

<b>4 – MATERIAL EMPREGADO TRIBUNAL</b>										
ITEM	Nº REQUISICÃO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT						
4.1										
4.2										
4.3										
4.4										
4.5										

<b>5 – MÃO DE OBRA</b>										
ITEM	TABELA REFERENCIAL	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORAS TRABALHO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL				
5.1	SINAPI	247	AJUDANTE DE ELETRICISTA	4,5	R\$ 4,84	R\$ 21,78				



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

5.2	SINAPI	2436	ELETRICISTA	4,5	R\$ 5,31	R\$ 23,90
5.3	SEINFRA	16815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	4,5	R\$ 8,32	R\$ 66,56
5.4						R\$ 0,00
5.5						R\$ 0,00
Sub-total (D)						R\$ 112,24
Encargos Sociais (74%)						R\$ 83,05
Fator Multiplicador						1,27
Total Mão de Obra(D)						R\$ 248,01

**6 – INDENIZAÇÃO POR DIÁRIAS**

ITEM	TABELA REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Nº TRABALHADORES	Nº DIAS	TOTAL DE DIÁRIAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
6.1	SEINFRA	18563	DIÁRIA EM GERAL			3 x 0,5	R\$ 72,59	R\$ 108,89
6.2								R\$ 0,00
6.3								R\$ 0,00
6.4								R\$ 0,00
6.5								R\$ 0,00
Sub-total (E)								R\$ 108,89
Total Diárias (E)								R\$ 108,89

**7 – INDENIZAÇÃO POR DESLOCAMENTO**

ITEM	CIDADE PARTIDA	CIDADE DESTINO	DIA DO MÊS	TEMPO DE DESLOCAMENTO	PLACA	DISTÂNCIA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
7.1	FORTALEZA	CASCADEL	07/10/14	44 min <input type="checkbox"/> 1 hora	9999	59,61	R\$ 1,11	R\$ 66,17
7.2	CASCADEL	FORTALEZA	08/10/14	48 min <input type="checkbox"/> 1 hora	9999	64,95	R\$ 1,11	R\$ 72,09
Sub-total (F)								R\$ 138,26
Total Deslocamento (F)								R\$ 138,26

**8 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – TEMPO DE ATENDIMENTO**

ITEM	DATA	SERVIÇO	HORA	M.O. POR
------	------	---------	------	----------

Pregão Eletrônico nº 06/2015

Contratação de empresa especializada em serviços comuns de manutenção e adequação predial



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

	DIA DA SEMANA	DIA DO MÊS		INICIO	FIM	SERVIÇO (ITEM)
8.1	SEG	10/ Out	DESLOCAMENTO	8:00	9:00	5.1, 5.2 e 5.3
8.2	SEG	10/ Out	DESLOCAMENTO	9:00	11:30	5.1, 5.2 e 5.3
8.3	SEG	10/ Out	SUBSTITUIÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO	11:30	13:30	5.1, 5.2 e 5.3
8.4	SEG	10/ Out	ALMOÇO	13:30	14:30	5.1, 5.2 e 5.3
8.5			DESLOCAMENTO			

9 - CUSTO DO ATENDIMENTO			VALOR R\$
ITEM	DESCRIÇÃO		
9.1	MATERIAL SEINFRA		R\$ 0,00
9.2	MATERIAL SINAPI		R\$ 284,55
9.3	MATERIAL MERCADO		R\$ 0,00
9.4	MATERIAL TJ-CE		R\$ 0,00
9.5	MÃO DE OBRA		R\$ 248,01
9.6	INDENIZAÇÃO POR DIÁRIAS		R\$ 108,89
9.7	INDENIZAÇÃO POR DESLOCAMENTO		R\$ 138,26
<b>9.8</b>	<b>CUSTO GLOBAL DO ATENDIMENTO</b>		<b>R\$ 779,71</b>

DATA DE EMISSÃO:

ASSINATURA CONTRATADA

DATA DE APROVAÇÃO:

ASSINATURA CONTRATANTE

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará tem uma política de melhoria contínua e se reserva o direito de modificar esse formulário sempre que achar conveniente.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 04 DO CONTRATO – PLANILHA DE MEDIÇÃO**

ENDEREÇO DA BASE  
CNPJ DA EMPRESA  
TELEFONE:

**LOGO**

**PLANILHA DE MEDIÇÃO**

MEDIÇÃO Nº: \_\_\_\_\_ MÊS DE REFERÊNCIA: \_\_\_\_\_ PARCELA: \_\_\_\_\_ PERÍODO DE MEDIÇÃO \_\_\_\_\_  
REGIÃO: \_\_\_\_\_ FATOR MULTIPLICADOR: \_\_\_\_\_ INÍCIO \_\_\_\_\_ FINAL \_\_\_\_\_ DIAS ÚTEIS \_\_\_\_\_

1 – MATERIAL EMPREGADO EMPRESA - TABELA SEINFRA						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.1						R\$ 0,00
1.2						R\$ 0,00
1.3						R\$ 0,00
1.4						R\$ 0,00
1.5						R\$ 0,00
				Sub-total (A)		R\$ 0,00
				Fator Multiplicador		
				Total (A)		R\$ 0,00

2 – MATERIAL EMPREGADO EMPRESA - TABELA SINAPI						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2.1						R\$ 0,00
2.2						R\$ 0,00
2.3						R\$ 0,00
2.4						R\$ 0,00





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

5.3									R\$ 0,00
5.4									R\$ 0,00
5.5									R\$ 0,00
<b>Sub-total (D)</b>									R\$ 0,00
<b>Encargos Sociais (74%)</b>									R\$ 0,00
<b>Fator Multiplicador</b>									
<b>Total Mão de Obra(D)</b>									R\$ 0,00

6 – INDENIZAÇÃO POR DIÁRIAS									
ITEM	TABELA REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Nº DIÁRIAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL			
6.1						R\$ 0,00			
6.2						R\$ 0,00			
6.3						R\$ 0,00			
6.4						R\$ 0,00			
6.5						R\$ 0,00			
<b>Sub-total (E)</b>						R\$ 0,00			
<b>Total Diárias (E)</b>						R\$ 0,00			

7 – INDENIZAÇÃO POR DESLOCAMENTO									
ITEM	CIDADE PARTIDA	CIDADE DESTINO	DIA DO MÊS	VEÍCULO	PLACA	DISTÂNCIA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
7.1								R\$ 0,00	
7.2								R\$ 0,00	
7.3								R\$ 0,00	
7.4								R\$ 0,00	
7.5								R\$ 0,00	
<b>Sub-total (F)</b>								R\$ 0,00	
<b>Total Deslocamento (F)</b>								R\$ 0,00	



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

8 - RESUMO DAS OSs					
ITEM	Nº DA OS	DATA INÍCIO	DATA FIM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	M.O. POR SERVIÇO (ITEM)
8.1					
8.2					
8.3					
8.4					
8.5					

9 - CUSTO DO ATENDIMENTO		VALOR R\$
ITEM	DESCRIÇÃO	
9.1	MATERIAL SEINFRA	R\$ 0,00
9.2	MATERIAL SINAPI	R\$ 0,00
9.3	MATERIAL MERCADO	R\$ 0,00
9.4	MATERIAL TJ-CE	R\$ 0,00
9.5	MÃO DE OBRA	R\$ 0,00
9.6	INDENIZAÇÃO POR DIÁRIAS	R\$ 0,00
9.7	INDENIZAÇÃO POR DESLOCAMENTO	R\$ 0,00
<b>9.8</b>	<b>CUSTO GLOBAL DO ATENDIMENTO</b>	<b>R\$ 0,00</b>

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará tem uma política de melhoria contínua e se reserva o direito de modificar esse formulário sempre que achar conveniente.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 05 DO CONTRATO – CHECK LIST**

<b>COMARCA</b>		<b>IMÓVEL VISTORIADO</b>		<b>DATA:</b>	<b>ENDEREÇO:</b>
<input type="checkbox"/> FORUM <input type="checkbox"/> JECC					
<b>ENTRANCIA:</b>	<b>INICIAL</b>	<b>RESIDENCIA OFICIAL OCUPAÇÃO:</b>		<b>OCUPANTE:</b>	
<b>Nº VARAS</b>				<b>ANO CONSTRUÇÃO:</b>	
<b>REGIÃO:</b>		<b>ÁREA - TERRENO:</b>	<b>CONSTRUÇÃO:</b>		
<b>RESPONSÁVEL:</b>		<b>FUNÇÃO:</b>			

<b>ESTADO DE CONSERVAÇÃO</b>	
1	PESSIMO
2	REGULAR
3	BOM
4	ÓTIMO
5	NOVO
<b>LEGENDA:</b>	

ITEMS VISTORIADOS	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	Nº FOTO ANEXO	OBSERVAÇÃO
<b>1.0 – DIMENSIONAMENTO DE AMBIENTE</b>	1.1 – Funcionalidade 1.2 – Climatização 2.1 – Fundação 2.2 – Lajes 2.3 – Vigas		
<b>2.0 – ESTRUTURA</b>	3.1 – Telhamento ( ) Cerâmica ( ) Fibrocimento ( ) Metálica 3.2 – Estrutura de Sustentação: ( ) Madeira ( ) Metálica 3.3 – Platibanda 3.4 – Tubo de Queda 4.1 – Laje 4.2 – Calhas 4.3 – Caixa D'Água ( ) Alvenaria ( ) Fibra Capacidade: 4.4 – Cisterna Capacidade:		
<b>3.0 – COBERTA</b>	5.1 – Paredes ( ) Tijolo Cerâmico ( ) Gesso 5.2 – Divisória ( ) Fibra ( ) PVC 6.1 – Reboco 6.2 – Cerâmica 7.1 – Teto ( ) Lata ( ) Acrílica ( ) Outra Cor 7.2 – Parede ( ) Cal ( ) Lata ( ) Acrílico ( ) Outra Cor 7.3 – Esquadrias Cor: 7.4 – Grades Cor: 7.5 – Mastro: Cor		
<b>4.0 – IMPERMEABILIZAÇÃO</b>	8.1 – Interno ( ) Cerâmica ( ) Porcelanato ( ) Tapa – Cor 8.2 – Externo ( ) Cerâmica ( ) Porcelanato ( ) Concreto – Cor		
<b>5.0 – ALVENARIA</b>	9.1 – Análise Geral ( ) Gesso ( ) Laje ( ) Fio ( ) PVC 10.1 – Janelas ( ) Madeira ( ) Alumínio Vidro – Tipos ( ) De correr ( ) Escante ( ) Galimatia 10.2 – Portas ( ) Madeira ( ) Alumínio Vidro – Tipos ( ) De correr		
<b>6.0 – REVESTIMENTO</b>	10.3 – Pordões ( ) Ferro ( ) Metálica ( ) Outro – Tipo de Barra ( ) Chata ( ) Ondulada 10.4 – Grades ( ) Ferro ( ) Metálica ( ) Gradil Nylon – Tipo de Barra ( ) Chata ( ) Ondulada 10.5 – Fechaduras ( ) Cilindro ( ) Tetra-Chave ( ) Macbadinha 10.6 – Dobradiças ( ) Galvanizada ( ) Bronze Cromado		
<b>7.0 – PINTURA</b>	11.1 – Análise Geral ( ) Piso de Metal ( ) Adesivo ( ) Papel ( ) Acrílico Quadro Entrada Modelo Tensão de Entrada: R S T Corrente na Entrada: R S T Quadro Dist. – Circuitos ( ) 12 ( ) 18 ( ) 24 ( ) Barramento Fase: ( ) Sim ( ) Não Barramento Neutro: ( ) Sim ( ) Não		
<b>8.0 – PISO</b>			
<b>9.0 – FORRO</b>			
<b>10 – ESQUADRIAS</b>			
<b>11 – COMUNICAÇÃO VISUAL / SINALIZAÇÃO</b>			
<b>12.1 – Elétrica</b>			



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

12 - INSTALAÇÕES ELÉTRICA / LÓGICA / TELEFÔNICA	Barramento Terra: ( ) Sim ( ) Não Disjuntor Entrada - ( ) UNIC ( ) DIN Corrente: _____ Disjuntores distribuição: ( ) UNIC ( ) DIN _____ Cabo Entrada: ( ) 10mm <sup>2</sup> ( ) 16mm <sup>2</sup> ( ) 25mm <sup>2</sup> ( ) _____ Cabo de Distribuição: ( ) 2,5mm <sup>2</sup> ( ) 4,0mm <sup>2</sup> ( ) 6,0mm <sup>2</sup> _____ Rack Modelo _____ Medidas _____ Bandeja Fixa: Quantidade _____ Kit Ventilação: ( ) 1 Ventilador ( ) 2 Ventiladores _____ Switches: Quantidade _____ Quant. de Portas _____ Patch Panel: Quantidade _____ Quant. De Portas _____ Modem: Modelo _____ Roteador: Quantidade _____ Modelo _____ Quadro Entrada Modelo _____ Linhas: Quantidade _____ Bloco HLI: Quantidade de Circuitos _____ PABX: _____ Cabo: ( ) Chato ( ) CCI ( ) UTP Quantidade Pares: _____ ( ) Cagsee ( ) SAAE _____ ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____ 13.1 - Água ( ) Fossa ( ) Galeria de esgoto _____ 13.2 - Poço ( ) Sim ( ) Não - Quantidade: _____ 13.3 - Esgoto ( ) Sim ( ) Não - Quantidade: _____ 13.4 - Caixa de passagem / Ralo ( ) Sim ( ) Não - Quantidade: _____ 14.1 - Incêndio Extingtor: Quantidade: _____ Potência: _____ 14.2 - CFTV ( ) Sim ( ) Não Bombas: Quantidade: _____ 14.3 - SPDA ( ) Sim ( ) Não Botijão: Quantidade _____ 15.1 - Análise Geral Botijão: ( ) 13KG ( ) 45KG ( ) Outros (Especifique) _____ 16.1 - Análise Geral Bomba: Quantidade: _____ Potência: _____ Bomba Tipo: ( ) Centrífuga ( ) Submersa ( ) Quadro Elétrico: ( ) Automático ( ) Manual Largura: _____ 17.1 - Fundação _____ 17.2 - Acabamento _____ 18.1 - Análise Geral _____ 19.1 - Análise Geral _____ 19.2 - Coberta _____ 20.1 - WC PNE ( ) Sim ( ) Não Telha: ( ) Cerâmica ( ) Fibrocimento ( ) Metálica Estrutura de Sustentação: ( ) Madeira ( ) Metálica _____ 20.2 - Rampa de Acesso ( ) Sim ( ) Não _____ 20.3 - Elevador ( ) Sim ( ) Não - Quantidade: _____ - Marca/Modelo: _____ 20.4 - Piso ( ) Sim ( ) Não - Sinalização ( ) Sim ( ) Não _____ 20.4 - Fundação _____ 20.2 - Revestimento _____ 20.3 - Pintura ( ) Cal ( ) Latax ( ) Acrílico ( ) Outra - Cor _____ 20.4 - Segurança ( ) Pega Ladrão ( ) Cerca Espiral ( ) Cerca Puxativa _____ 22.1 - Análise Geral ( ) Sim ( ) Não _____
13 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICA / SANITÁRIA	
14 - INSTALAÇÕES INCÊNDIO / CFTV / SPDA	
15 - CASA DE GÁS	
16 - CASA DE BOMBA	
17 - CALÇADA DE CONTORNO INTERNO (PREDIO)	
18 - CALÇADA DE CONTORNO EXTERNO (PASSEIO)	
19 - ESTACIONAMENTO	
20 - ACESSIBILIDADE Norma 9150/PNE	
21 - MURO	
22 - POSSIBILIDADE DE AMPLIAÇÃO	
PARECER FINAL:	
RESPONSÁVEL:	
ASSINATURA:	

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará tem uma política de melhoria contínua e se reserva o direito de modificar esse formulário sempre que achar conveniente.





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 07 DO CONTRATO – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

**MANUTENÇÃO PREDIAL TERCEIRIZADA**

**COMARCA / UNIDADE:** ARNEIROZ / FÓRUM **Data:** 06/11/2013



FOTO 01 – PINTURA – ANTES



FOTO 02 – PINTURA – DEPOIS



FOTO 03 – PINTURA – ANTES



FOTO 04 – PINTURA – DEPOIS



FOTO 05 – PINTURA – DEPOIS



FOTO 06 – PINTURA – DEPOIS

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará tem uma política de melhoria contínua e se reserva o direito de modificar esse formulário sempre que achar conveniente.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 08 DO CONTRATO – RELATÓRIO DE ATENDIMENTO**

# LOGO

ENDEREÇO DA BASE  
CNPJ DA EMPRESA  
TELEFONE:

**RELATÓRIO DE ATENDIMENTO**

EMPRESA:	CT Nº:	REGIÃO:	FATOR MULTIPLICADOR
----------	--------	---------	---------------------

Nº DA OS:	MÊS REF.:	COMARCA/ UNIDADE	DIAS ÚTEIS:
RECEBEDOR DOS SERVIÇOS:	NOME	MAT	FUNÇÃO
NATUREZA DA SOLICITAÇÃO:			

1 – MATERIAL EMPREGADO EMPRESA - TABELA SEINFRA						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.1						R\$ 0,00
1.2						R\$ 0,00
1.3						R\$ 0,00
1.4						R\$ 0,00
1.5						R\$ 0,00
Sub-total (A)						R\$ 0,00
Fator Multiplicador						
Total (A)						R\$ 0,00



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

2 – MATERIAL EMPREGADO EMPRESA - TABELA SINAPI						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2.1						R\$ 0,00
2.2						R\$ 0,00
2.3						R\$ 0,00
2.4						R\$ 0,00
2.5						R\$ 0,00
Sub-total (B)						R\$ 0,00
Fator Multiplicador						
Total (B)						R\$ 0,00

3 – MATERIAL EMPREGADO EMPRESA - MERCADO						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3.1						R\$ 0,00
3.2						R\$ 0,00
3.3						R\$ 0,00
3.4						R\$ 0,00
3.5						R\$ 0,00
Sub-total (C)						R\$ 0,00
Fator Multiplicador						
Total (C)						R\$ 0,00

4 – MATERIAL EMPREGADO TRIBUNAL				
ITEM	Nº REQUISICÃO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
4.1				
4.2				
4.3				
4.4				



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

4.5	
-----	--

5 - MÃO DE OBRA								
ITEM	TABELA REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CPF	NOME	HORAS TRABALHO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5.1								R\$ 0,00
5.2								R\$ 0,00
5.3								R\$ 0,00
5.4								R\$ 0,00
5.5								R\$ 0,00
Sub-total (D)								R\$ 0,00
Encargos Sociais (74%)								R\$ 0,00
Fator Multiplicador								
Total Mão de Obra(D)								R\$ 0,00

6 - INDENIZAÇÃO POR DIÁRIAS								
ITEM	TABELA REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CPF	NOME	Nº DIÁRIAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
6.1								R\$ 0,00
6.2								R\$ 0,00
6.3								R\$ 0,00
6.4								R\$ 0,00
6.5								R\$ 0,00
Sub-total (E)								R\$ 0,00
Total Mão de Obra(E)								R\$ 0,00

7 - INDENIZAÇÃO POR DESLOCAMENTO								
ITEM	CIDADE PARTIDA	CIDADE DESTINO	DIA DO MÊS	VEÍCULO	PLACA	DISTÂNCIA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
7.1								R\$ 0,00





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 09 DO CONTRATO - EXEMPLO DE CÁLCULO DE INDENIZAÇÃO**

- ✓ Serviços de manutenção em cidades com mais de 40 (quarenta) km de distância Edifício Sede do Tribunal de Justiça (Palácio da Justiça);
- ✓ Rota para manutenção preventiva com equipe formada por 5 trabalhadores realizada em 4,5 dias (saída na segunda feira com retorno na sexta feira);
- ✓ Diária R\$ 72,59 (I8563 da Tabela 23 da SEINFRA-CE).

Id	Distância	Saída	Destino
1	45,6	Palácio da Justiça	Pacajus
2	28,7	Pacajus	Cascavel
3	52,5	Cascavel	Palácio da Justiça
	<b>126,8</b>	<b>Distância Total</b>	

Assim o valor a ser pago seria:

**Indenização por deslocamento**

$$IDE = DI \times Vkm$$

$$IDE = 126,8 \times R\$ 1,11$$

$$IDE = R\$ 140,75$$

Onde:

IDE Indenização por Deslocamento

DI Distância (com base nas menores distâncias, para carros de passeio, informadas pelo DER-CE)

Vkm Valor do km rodado

DE Desconto oferecido pela Empresa ou Consórcio de Empresas

**Indenização por diárias**

$$IDI = ND \times NT \times VD$$

$$IDI = 4,5 \times 5 \times R\$ 70,00 = R\$ 1.575,00$$

Onde:

IDI Indenização por Diárias

ND Número de dias

NT Número de trabalhadores envolvidos nos serviços

VD Valor da diária, com base na Tabela SEINFRA-CE.





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 11 DO CONTRATO – TABELAS DE COMPOSIÇÃO DE LEIS SOCIAIS**

GRUPO	DISCRIMINAÇÃO DAS TAXAS	%	% ACUM
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>		
A1	INSS	20,00%	
A2	SESI	1,50%	
A3	SENAI	1,00%	
A4	INCRA	0,20%	
A5	SEBRAE	0,60%	
A6	Salário Educação	2,50%	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	
A8	FGTS	8,00%	36,80%
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DE A</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	0,00%	
B2	Feridos	0,00%	
B3	Auxílio – Enfermidade <sup>1</sup>	0,56%	
B4	13º Salário	8,33%	
B5	Licença paternidade	0,06%	
B6	Faltas Justificadas <sup>2</sup>	0,28%	
B7	Dias de Chuvas	0,00%	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho <sup>3</sup>	0,12%	
B9	Férias Gozadas	8,93%	
B10	Salário Maternidade	0,02%	18,30%
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A</b>		
C1	Aviso prévio indenizado	5,39%	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,30%	
C3	Férias Indenizadas	1,82%	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,66%	
C5	Indenização Adicional	0,45%	11,62%
<b>D</b>	<b>TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS</b>		
D1	Reincidência de A sobre B, Reincidência de A sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	7,28%	7,28%
<b>PERCENTUAL TOTAL</b>			<b>74,00%</b>

1 - Estimativa de 2 (dois) dias de licença por ano.

2 - Estimativa de 1 (uma) ausência por ano.

3 - Estimativa de 1 (uma) licença de 12 (doze) dias por ano para 3,5% (três e meio por cento) dos funcionários.

**Notas**

a) Todos os outros valores foram baseados na Tabela de Composição de Encargos Sociais do SINAPI (CE).

b) Os valores foram arredondados para duas casas decimais.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 12 DO CONTRATO – TABELAS DE COMPOSIÇÃO DO BDI**

**TAXAS E BDI - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DAS TAXAS	%	% ACUM
1	CUSTOS INDIRETOS		
1.1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	7,50%	
1.2	SEGUROS	0,36%	
1.3	GARANTIAS	0,21%	
1.4	RISCOS	0,98%	
1.5	DESPESAS FINANCEIRAS	1,50%	10,55%
2	TRIBUTOS		
2.1	PIS	0,65%	
2.2	ISS <sup>1</sup>	2,5%	
2.3	COFINS	3,00%	6,65%
3	LUCRO		
3.1	LUCRO BRUTO	8,75%	8,75%

$$\text{BDI (\%)} = 100 \times \{ [(1 + \text{CUSTOS INDIRETOS}) / (1 - \text{TRIBUTOS} - \text{LUCRO})] - 1 \}$$

$$\text{BDI (\%)} = 100 \times \{ [(1 + 0,1055) / (1 - 0,0615 - 0,0875)] - 1 \}$$

$$\text{BDI} = 29,91 \%$$

<sup>1</sup> % de ISS considerando o percentual de serviço de 50% do Preço de Venda - Observar a Legislação do Município

Observação: Os valores percentuais descritos nesta tabela foram calculados com base na Tabela 17 do Acórdão 2369/2011 do TCU.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO 13 - MEMÓRIA DE CÁLCULO DA INDENIZAÇÃO POR DESLOCAMENTO**

O Cálculo da Indenização por deslocamento foi feito através do link:

<http://www.carrosnaweb.com.br/dicas3.asp>

Os dados considerados no cálculo foram:

**Veículo:**

Kombi Standard 1.4 Mi Total Flex 8V, Código Fipe: 005238-8

**Valor de Compra: R\$ 43.065,00**

Veículo: Kombi Standard 1.4 Mi Total Flex 8V

Ano Modelo: 2014

Fonte: Tabela Fipe, Outubro de 2014

**Valor de Venda do Veículo (após um ano): R\$ 36.945,00**

Veículo: Kombi Standard 1.4 Mi Total Flex 8V

Ano Modelo: 2013

Fonte: Tabela Fipe, Outubro de 2014

**Rendimento Anual: 6,36%**

Fonte: Caderneta de Poupança: 09 de outubro de 2013 a 08 de outubro de 2014

**Tempo de uso desde a compra:**

01 (um) ano

**Gasto com seguro por ano:**

R\$ 3.000,00 (valor estimado)

**Gasto com licenciamento e IPVA por ano:**

R\$ 1.126,63

**Gasto com estacionamento por ano:**

R\$ 500,00 (valor estimado)

**Gasto com manutenção por ano:**

R\$ 1.000,00 (valor estimado)

**Valor do litro de combustível:**

R\$ 3,10 (valor estimado da gasolina)

**Consumo médio de combustível:**

10 km/l (gasolina)

**Quilometragem desde a compra:**

18.000 km (valor estimado)

**Resultado do Cálculo:**

R\$ 1,11 (um real e onze centavos)